



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS LONDRINA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS LONDRINA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS LONDRINA
PROG. POS-GRAD. ENGENHARIA AMBIENTAL



RESOLUÇÃO PPGEA-LD/UTFPR Nº 02/2025

Estabelece normatização do formato para Trabalhos de Pesquisa de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (40006018023P5)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Apucarana e Londrina, no uso de suas atribuições, e com base no Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR e Instrução Normativa vigentes, e considerando a necessidade de regulamentar o formato para Trabalhos de Pesquisa de Mestrado.

Resolve:

Artigo 1º - O Trabalho de Pesquisa de Dissertação de Mestrado deve constituir o produto final de pesquisas desenvolvidas no Curso de Mestrado do PPGEA, sendo que seu formato deve atender os requisitos contidos nesta Resolução.

Artigo 2º - O Trabalho de Pesquisa deve ser apresentado para a defesa escrito em português ou inglês, em um dos formatos, reconhecido pela área de avaliação do Programa (Engenharias I), devidamente comprovado:

- I. Dissertação, conforme normas adotadas pela UTFPR;
- II. Artigo científico aceito ou publicado em periódico internacional indexado;
- III. Coletânea de artigos, composta pelo menos por um artigo aceito ou publicado e um artigo submetido em revistas reconhecidas pela área de avaliação do Programa, devidamente comprovado;
- IV. Livro publicado por editora, com ISBN, conselho editorial e revisão por pares, devidamente comprovado;
- V. Produção técnica e tecnológica, devidamente comprovada.

§ 1 Os periódicos científicos onde os artigos tenham sido aceito ou publicados devem possuir indicador de qualidade. Serão aceitos artigos publicados em periódicos que possuem *Impact Factor* (IF) maior ou igual a 1,5 ($\geq 1,5$).

Artigo 3º - O trabalho de pesquisa, no formato de Dissertação, deve estar conforme as normas da ABNT vigentes.

Artigo 4º O(s) artigo(s) ou livro publicado ou a produção técnica e tecnológica que compõe(m) a dissertação deve(m) apresentar coerência com o contexto dos objetivos do Trabalho de Pesquisa.

Artigo 5º - O(s) artigo(s) científicos, produtos técnico bibliográfico e livro deve(m) estar acompanhado(s) de licença(s) e/ou autorização(ões) que comprove(m) a permissão para compor o Trabalho de Pesquisa nos formatos que trata o Art. 2º. Para os artigos, consultar a Instrução Normativa da UTFPR Nº 02, de 25 de abril de 2023.

Artigo 6º - O(s) artigo(s) ou livro publicado ou a produção técnica e tecnológica que compõe(m) o Trabalho de Pesquisa deve(m) ter a autoria principal do discente (primeiro autor) que defenderá o Trabalho de Pesquisa e incluirá a coautoria do orientador do Programa e do(s) coorientador(es), quando houver.

Artigo 7º - O Trabalho de Pesquisa em formato de artigo ou coletânea de artigos científicos ou livro ou produção técnica e tecnológica que trata o Art. 2º deve conter:

I - Elementos pré-textuais e pós-textuais obrigatórios, de acordo com o padrão institucional e normas técnicas vigentes da UTFPR;

II - Além do(s) artigo(s) previstos nos incisos I a III do Art. 2º os elementos textuais devem compreender ao menos: Introdução, Métodos da Pesquisa e Conclusões, de forma a proporcionar articulação e organicidade entre estes elementos e os resultados da pesquisa expostos no(s) artigo(s) científico(s), produções técnicas e livro.

Artigo 8º - A produção técnica e tecnológica, referida no Art. 2º, aceitas são produtos técnico bibliográfico, publicado em revista técnica da área e ativos de propriedade intelectual.

§ Para o produto técnico bibliográfico é requerido dois (2) ou mais produtos devidamente documentados para compor o Trabalho de Pesquisa.

§ Para os ativos de propriedade intelectual (patentes) é requerido ao menos um (1) depósito da patente, devidamente documentado para compor o Trabalho de Pesquisa.

Artigo 9º O Trabalho de Pesquisa apresentado escrito em inglês deve conter uma seção em língua portuguesa em conformidade com Instrução Normativa Específica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Artigo 10º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEA.

Apucarana, 18 de Novembro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Alessandra Machado Baron

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental UTFPR - Campus Apucarana e Londrina



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALESSANDRA MACHADO BARON, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 18/11/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5357549** e o código CRC (and the CRC code) **6965D38D**.